DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

RESOLUÇÃO N° 05/2025

Regulamenta e elenca as Prioridades para repasse do recurso em conta do Fundo Municipal da criança e do Adolescente de Pontal - FUMDCAP em conformidade com a ata de reunião extraordinária do CMI de 19 de fevereiro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal (COMDCAP), no exercício de suas competências legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.632/91, e em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.242/91 (que trata dos Direitos da Criança e do Adolescente),

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as prioridades para a destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme discriminado abaixo:

PORCENTAGEM	DESTINAÇÃO/SEGMENTO
35,12%	Segurança Alimentar e Nutricional
25,62%	Atendimento a Pessoa com Deficiência
22,5%	Mundo do Trabalho
8,37%	Esporte
8,37%	Cultura
11,5%	Ações Institucionais do COMDCAP, Capacitações e Campanhas.

Art. 2º - A presente Resolução estabelece os segmentos aos quais serão destinados os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando sob responsabilidade do Conselho Municipal a elaboração de Edital de Chamamento Público, no qual serão detalhados os critérios e diretrizes para a seleção das propostas.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Pontal, 24 de março de 2025.

Gustavo Henrique Dias
Presidente do COMDCAP